

Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1314/96

SÚMULA:- Autoriza a alienação de imóveis, através de Dação em pagamento, ao IPASMJ.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através de Dação em Pagamento, ao IPASPMJ – Instituo de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva, os seguinte imóveis:

1) Área de terras com 20.812,12 m², onde se localiza o Estádio Ramón Delgado Filho e demais benfeitorias, situadas no Loteamento Jardim Matarazzo, conforme memoriais descritivos e mapa em anexo, avaliada pela importância R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo;

2) Os lotes do Jardim Matarazzo II, da Quadra nº 4, lotes de 01 a 09; Quadra de nº 05 , lotes 02,04 e 06; Quadra nº 7, Lotes 01 a 26; Quadra nº 8, Lotes, 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23, conforme seus respectivos memoriais descritivos e mapas do Loteamento aprovado pela Lei Municipal nº1309/95, avaliados cada um pela importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); ainda os lotes do Jardim Matarazzo II, Quadra 2, Lotes nºs 01 ao 15; Quadra nº 03, lotes 01 a 12; Quadra nº 06, lotes 01 a 24; Quadra nº 9, lotes de 01 a 20, conforme seus respectivos memoriais descritivos e mapas do Loteamento aprovado pela Lei Municipal nº 1309/95, avaliados cada um, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total de 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais). A soma dos imóveis a serem alienados perfazem o total de 745.500,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme os citados Laudos de Avaliação.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

Art. 2º A transferência dos imóveis citados no artigo 1º, acrescida do reconhecimento de dívida, por parte do município de Jaguariaíva, de um saldo remanescente no valor de R\$142.838,59 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e nove centavos), deixa regularizada a situação do Município de Jaguariaíva e Câmara Municipal de Jaguariaíva, em relação ao IPASMJ, referente aos débitos até o mês de outubro de 1995, num total de R\$ 873, 468,02 (oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos), por parte do Município de Jaguariaíva e R\$ 14.870,57 (quatorze mil oitocentos e setenta reais e cinqüenta e sete centavos), que representa a dívida da Câmara Municipal até o mês de Dezembro de 1995, para o referido Instituto, perfazendo um total de R\$ 888.338,59 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e cinqüenta e nove centavos).

Parágrafo único – O saldo remanescente no valor 142.838,59 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e nove centavos), citado no Artigo 2º, será pago ao IPASPMJ, pela Prefeitura Municipal Jaguariaíva, em 20 (vinte) parcelas mensais iguais, devendo ser corrigido o valor das referidas parcelas, na conformidade com as alterações que sofrer a UFIR mensal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 13 de março de 1996.

DR. JOSÉ DA SILVA REIS Prefeito Municipal